

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Integração PR/SC**

III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Integração PR/SC foi de 10,16% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	542.391	590.583	530.774	505.048	471.261	446.198	429.708	434.505	422.689	394.502
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	3.070	3.155	3.276	3.198	2.898	3.013	3.128	1.676	1.471	1.449
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>539.321</b>	<b>587.428</b>	<b>527.497</b>	<b>501.850</b>	<b>468.363</b>	<b>443.184</b>	<b>426.579</b>	<b>432.828</b>	<b>421.218</b>	<b>393.052</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	121.417	116.497	108.796	104.043	99.645	94.419	87.251	83.426	77.952	79.271
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(70.172)	(67.012)	(59.667)	(56.942)	(55.948)	(54.052)	(49.165)	(47.212)	(43.647)	(44.808)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>51.246</b>	<b>49.486</b>	<b>49.130</b>	<b>47.102</b>	<b>43.698</b>	<b>40.368</b>	<b>38.086</b>	<b>36.215</b>	<b>34.306</b>	<b>34.463</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	66.170	63.629	58.563	53.680	51.273	47.724	43.532	42.565	40.087	38.612
<b>21 Exposição Total</b>	<b>590.568</b>	<b>636.915</b>	<b>576.628</b>	<b>548.952</b>	<b>512.061</b>	<b>483.552</b>	<b>464.666</b>	<b>469.043</b>	<b>455.524</b>	<b>427.516</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>11,20</b>	<b>9,99</b>	<b>10,16</b>	<b>9,78</b>	<b>10,01</b>	<b>9,87</b>	<b>9,37</b>	<b>9,07</b>	<b>8,80</b>	<b>9,03</b>

